



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

OF. GAB. PREF. Nº. 794/2017

Arapoti, 13 de novembro de 2017.

A Sua Excelência

WESLEY CARNEIRO ULRICH

MD. Presidente da Câmara Municipal

Arapoti – Estado do Paraná

Protocolo


Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar o **Anteprojeto de Lei Ordinária nº. 085/2017**, para análise desta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar meus elevados protestos de grande estima e consideração.


NERILDA APARECIDA PENNA

Prefeita

Câmara Municipal de Arapoti
Recebi em 14/11/17
Protocolo nº 16:09


ANTÔNIO CARLOS M. RIBEIRO
Câmara Municipal de Arapoti
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 085/2017

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI, Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.430.210/0001-69 visando a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos para desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

Artigo 2º - O Convênio não terá transferência de recursos pelo Município de Arapoti e a Fundação SICREDI, arcando esta última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto do Convênio.

Artigo 3º - Para a execução pedagógica ficará esta a cargo das escolas e organizações mobilizadas pelo Município para o desenvolvimento do objeto do Convênio.

Artigo 4º - O convênio vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura podendo ser prorrogado por termo aditivo assinado pelo Município e a Fundação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 13 de novembro de 2017.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Anteprojeto de Lei n° 085/2017, que autoriza o Município a firmar convênio com a Fundação SICREDI, busca a sua autorização para que o Município, juntamente com a Fundação SICREDI, implemente a metodologia de educação cooperativa baseada em projetos para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

Dentre as diversas propostas que serão implementadas estão:

- Promover a educação, formação e informação;
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da sociedade;
- Construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania com a prática de educação cooperativa, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes;

A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelos ambientes educacionais onde o programa União Faz a Vida acontecerá e garantirá a implementação das práticas educativas de acordo com a metodologia do Programa.

O programa a ser implantado é composto de 3 fases:

- Articulação: onde ele é apresentado aos parceiros e apoiadores dentro da cidade com o objetivo de se estabelecer uma parceria;
- Realização: quando os educadores são habilitados pela assessoria pedagógica da Fundação e vivenciarão a metodologia do Programa;
- Desenvolvimento: no qual o programa é implementado na escola fazendo parte de sua metodologia;

Haverá, com a assinatura do Convênio, a formação de professores, uma coordenação local, assessoria, materiais para os projetos, todos estes custeados pela Fundação.

Com as ações cooperativas espera-se que estas possam ajudar a construir ambientes educacionais democráticos capazes de formar pessoas autônomas para decidirem o seu destino pessoal e coletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

Requisita-se a presente autorização em virtude do disposto nos artigos 101, XVIII combinado com o artigo 103, V ambos da Lei Orgânica Municipal abaixo transcritas, senão vejamos:

Art. 101 – Compete ao Prefeito:

XVIII - Celebrar convênio com a União, Estado, Municípios ou entidades particulares “ad referendum” da Câmara, ou com autorização prévia da Câmara;

Art. 103 – O Prefeito não poderá, desde a expedição do diploma, dentre outras coisas:

V - Assinar ou receber convênio, sem prévia autorização da Câmara Municipal.

Diante do exposto, solicitamos o recebimento com a regular tramitação e aprovação do presente anteprojeto de lei complementar por esta egrégia Casa de Leis.

É a justificativa.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 13 de novembro de 2017.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita


PATRICK THIAGO DE JONGE
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos


ROSI ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal de Educação